



Ação Orçamentária

6067 - Defesa dos Direitos Difusos

Momento da ação:	Momento LOA+Créditos
Programa:	2020 - Cidadania e Justiça
Objetivo:	Aperfeiçoar e fortalecer as ações de defesa do consumidor por meio da ampliação da participação social, do aprofundamento das iniciativas de formação e capacitação, do incremento na integração e sistematização de informações estratégicas, da maior atuação em fóruns e organismos nacionais e internacionais e da priorização da atuação na dimensão da saúde e da segurança do consumidor e em setores específicos, como saúde, transporte, saneamento, telefonia, energia elétrica e outros mercados regulados.
Iniciativa:	Fortalecimento do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Interesses Difusos e de sua atividade de análise e acompanhamento de projetos, garantindo a boa aplicação e efetividade dos recursos que transfere
Unidade Orçamentária Responsável:	30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos
Esfera	
Função	30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos
SubFunção	10 - Orçamento Fiscal
Unidade Responsável	14 - Direitos da Cidadania
Tipo de ação	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
	Secretaria de Direito Econômico
Origem	Atividade
Base legal	
	PLOA

Leis n.º 7.347/85 e 9.008/95 e Decreto Federal n.º 1.306/94

Descrição

Repasse de recursos financeiros, por meio de convênios, a projetos aprovados pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, segundo as normas que regem a aprovação dos projetos, que visem à reparação de danos causados por violação de direitos difusos ou ao reforço da garantia dos interesses difusos e coletivos.

Especificação do produto

O produto consiste do projeto aprovado pelo Conselho Federal Gestor Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, para o qual foi celebrado convênio para repasse de recursos financeiros.

Ação de Insumo Estratégico

Não

Regionalização na Execução

Não

Beneficiário

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação

Aprimoramento do processo de aceitação, análise e aprovação de projetos, de modo a reforçar a prática de alocar os recursos do Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos de forma equilibrada e eficiente, privilegiando as iniciativas de relevante potencial de impacto na sociedade, ainda que seja numa perspectiva regional.

Participação social: